# PREGÃO ELETRÔNICO

033/2025.

### **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valores unitários e globais conforme Tabela constante no Termo de Referência.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2025 às 08h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

### **MODO DE DISPUTA:**

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:\_\_\_\_\_

Folha n°

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

### Sumário

1.	DO OBJETO	4
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE	S.9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
	DOS RECURSOS	
	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
1.	,	
2.		
	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO I PECIFICAÇÃO DO PRODUTO	31
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
Su	bcontratação	31
Ga	ırantia da contratação	31
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Со	ndições de Entrega	
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	31
	Fiscalização Técnica	32
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	33
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	36
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	36
	Forma de fornecimento	36
	Exigências de habilitação	36
	Habilitação jurídica	36
	Habilitação fiscal, social e trabalhista	36
	Qualificação Econômico-Financeira	37
	Qualificação Técnica	
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	38
10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	39

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:\_\_\_\_

Folha n°

2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	. 39
3. x\/I	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e	
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	
<del>-</del> . 5.	CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	
5. 6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	
0. 7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	
	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	
8.		
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	
10.	, , ,	
11.		
	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	
	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	
15.	, ,	
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	. 47
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)	. 47
1.	DO OBJETO	. 48
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	. 48
3.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	. 49
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 49
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	. 50
6.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	. 51
7.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	. 52
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 53
9.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	
10.	DAS PENALIDADES	
11		54

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

EDITAL	
--------	--

#### MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

(Processo Administrativo n° 107/2025)

Torna-se público que o Município de Gurinhatã-MG, por meio do(a) Pregoeiro, Marcelo Silva Borges Parreira, portaria 008/2025, sediado(a) na Av. Jonas Vilela Franco, 490, centro, município de Gurinhatã-MG. realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  - 3.5. A participação nesta licitação <u>é exclusiva às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas</u> (sociedades cooperativas que tenham auferido, no

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 3.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°
Rubrica:

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
  - 4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000
GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.5.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.5.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Menor Preço por item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.7.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha nº\_\_\_\_

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:	
----------	--

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$* 0,01.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°	
Rubrica:	

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
    - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	-

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1.SICAF;
  - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
  - 7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000
GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1.contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.8.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:
  - 7.8.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha nº

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

1 Ollid 11
Rubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <a href="Decreto nº 8.660">Decreto nº 8.660</a>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.4.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (<u>IN nº</u> 3/2018, art. 7º, *caput*).

- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES* nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
  - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha nº

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

10111411	-
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:	

Folha n°

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
    - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
    - 12.1.5. fraudar a licitação
    - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000
GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

1 Ollia 11	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em que o Edital está vinculado ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha n°\_\_\_\_

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:
----------

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - MODELO PRPOSTA

14.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

14.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Gurinhata, 24 de outubro de 2025.

Douglas Henrique Valente Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha n°

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

1 Ollia 11
Rubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 107/2025 Pregão Eletrônico 033/2025.

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVE.	PC	12,00	5,200000	62,40
2	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% COM CLOREXIDINA A 2%	BISN	100,00	3,000000	300,00
3	ADESIVO UNIVERSAL - PRIMER E ADESIVO EM UM SO FRASCO, FOTOPOLIMEIZAVEL EMBALAGEM CONTEM 6G	FR	50,00	77,66000 0	3883,00
4	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA PARA ANESTESIA, DESCATÁVEL, ESTERELIZADA, SILICONIZADA, TRIBISELADA PARA SERINGA CARPULE	СХ	90,00	51,58000 0	4642,20
5	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 0,30 X 22MM, ESTERILIZADA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA PARA SERINGA CARPULE	CART	110,00	38,53000 0	4238,30
6	AGULHAS HIPODÉRMICAS 40X12, COR DO CANHÃO ROSA	CX	12,00	10,32000 0	123,84
7	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,3°	LT	20,00	8,690000	173,80
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	FR	60,00	5,840000	350,40
9	ALGINATO TIPO I PRESA RÁPIDA	PC	60,00	40,82000 0	2449,20
10	ALGODÃO EM ROLO ODONTOLÓGICO, 100% ALGODÃO, FORMATO CILÍNDRICO COMPACTADO, SUPER ABSORVENTE	PC	150,00	12,71000 0	1906,50
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM TUBETES DE CRISTAL COM 1,80ML, CAIXAS COM 50 UNIDADES	СХ	80,00	167,9300 00	13434,40
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1: 50.000 - TUBETES DE 1,8ML COM ÊMBOLOS SILICONADOS, CAIXAS COM 50 UNIDADES	СХ	80,00	143,3900 00	11471,20
13	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL PRILOCAINA FELIPRESSINA 3%. EM	CX	75,00	84,51000 0	6338,25

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°\_\_\_\_\_

	TUBETES COM 1,80 ML, CAIXAS COM 50 UNIDADES				
14	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL COM SABOR, À BASE DE BENZOCAÍNA DE 200MG-POTES COM 12 GRAMAS	PT	20,00	13,27000	265,40
15	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH PONTA MÉDIA, NÃO ABSORVENTES	СХ	75,00	11,47000 0	860,25
16	Avental descartável com manga longa, punhos de malha, gola padre; fabricado em polipropileno TNT(tecido não tecido), resistente a rasgo e tração; tamanho P. Pct c/ 10	PC	5,00	23,42000	117,10
17	Avental descartável com manga longa, punhos de malha, gola padre; fabricado em polipropileno TNT(tecido não tecido), resistente a rasgo e tração; tamanho GG. Pct c/ 10	PC	5,00	11,61000 0	58,05
18	Avental descartável com manga longa, punhos de malha, gola padre; fabricado em polipropileno TNT(tecido não tecido), resistente a rasgo e tração; tamanho M. Pct c/ 10	PC	5,00	13,67000 0	68,35
19	BANDA DE AÇO MATRIZ TOFFLEMIRE	UN	30,00	7,040000	211,20
20	BICARBONATO DE SÓDIO INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA. PÓ BRANO CRISTALINO EXTRA-FINO, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO. CAIXA C/ 15 SACHES	CX	15,00	48,41000 0	726,15
21	BROCA CARBIDE 330	UN	21,00	11,55000 0	242,55
22	Broca carbide cirúrgica 702 para alta rotação	UN	21,00	8,450000	177,45
23	Broca esférica nº 3	UN	12,00	13,18000	158,16
24	BROCAS DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PEÇA DE MÃO	UN	5,00	58,03000 0	290,15
25	CERA ROSA 7 DE USO ODONTOLÓGICO	CX	40,00	22,36000 0	894,40
26	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM COMPOSIÇÃO RADIOPACA - TUBO DE PASTA BASE (13G) E TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G)	KIT	12,00	21,30000	255,60
27	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA CAVIDADES DENTÁRIAS SEM EUGENOL, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EM PASTA.	PT	10,00	8,850000	88,50
28	CLOREXIDINA 0,12%, SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM DISPENSER	LT	70,00	26,20000 0	1834,00
29	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES. CAIXA DE 13 L	CX	20,00	6,100000	122,00
30	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50,	PC	10,00	40,37000 0	403,70

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS Folha n°\_\_\_\_\_

31	CREME DENTAL COM FLÚOR 1500 PPM, TUBOS DE 90 GRAMAS	ТВ	80,00	3,480000	278,40
32	Cunhas Reflexivas Transparentes, com função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes, agindo simultaneamente pelas faces vestibular e lingual. São feitas de Cloreto de polivinila (PVC). Embalagens com 20 unidades	PC	10,00	35,03000 0	350,30
33	CURATIVO ALVEOLAR COMPOSTO DE PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, ISENTO DE EUGENOL, EM EMBALAGENS DE 10GRAMAS.	FR	3,00	32,87000 0	98,61
34	DESSENSIBILIZANTE KF 2% 2,5G. BISNAGAS	UN	6,00	8,530000	51,18
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO, FRASCOS COM 1000ML	FR	60,00	25,24000 0	1514,40
36	DISCO DE CARBORUNDUM, ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA DE CERÂMICA ESPECIAL.	UN	3,00	67,33000 0	201,99
37	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE COMPÓSITO. APRESENTAÇÃO: 01 CAIXA C/ 60 DISCOS; 01 MANDRIL PRAXIS.	CX	3,00	182,3700 00	547,11
38	ESCOVAS DE CERDAS DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS COM TUBO PLÁSTICO	UN	6,00	14,11000 0	84,66
39	Escovas de Robson - Fabricada em cerdas de Nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4mm dentro da gengiva, sem causar trauma; - Cerdas: Macias/Soft para profilaxia dental - C.Â.	UN	100,00	1,690000	169,00
40	ESCOVAS DENTAIS ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS	UN	500,00	1,540000	770,00
41	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS COM CERDAS DE NYLON EXTRA-MACIAS	UN	600,00	2,290000	1374,00
42	ESPÁTULA PARA ALGINATO E GESSO CABO PLÁSTICO	PÇ	6,00	2,170000	13,02
43	ESPONJA HEMOSTÁTICADE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, DE 1X1X1CM	СХ	50,00	41,02000 0	2051,00
44	EUGENOL LÍQUIDO	FR	6,00	12,72000 0	76,32
45	Evidenciador de placa bacteriana comprimidos. Caixa c/ 120 comp.	СХ	90,00	16,46000 0	1481,40
46	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA TC 20MMX3/8	СХ	50,00	48,59000 0	2429,50
47	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 COM AGULHA TC 20MMX3/8 CX C 24	CX	40,00	41,64000 0	1665,60
48	FIO DENTAL DE 500 METROS	UN	6,00	15,80000 0	94,80
49	FIO DENTAL SUPERFLOSS	UN	3,00	28,13000 0	84,39

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°\_\_\_\_\_

50         Fita adesiva para autoclave 19mmx30mt         RL         150,00         4,350000           51         FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM         UN         30,00         1,310000           52         FLÚOR EM GEL ACIDULADO         FR         36,00         11,11000           53         FLÚOR EM GEL NEUTRO         FR         36,00         6,590000           54         FORMOCRESOL (LÍQUIDO DILUÍDO 1/5)         FR         3,00         7,420000           55         GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES         PC         80,00         0           56         GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV         PC         100,00         6,460000           57         GESSO PEDRA TIPO III         PC         100,00         12,38000           58         GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL         PC         30,00	652,50 39,30 399,96 237,24 22,26 1528,00 646,00 1238,00
52         FLÚOR EM GEL ACIDULADO         FR         36,00         11,11000           53         FLÚOR EM GEL NEUTRO         FR         36,00         6,590000           54         FORMOCRESOL (LÍQUIDO DILUÍDO 1/5)         FR         3,00         7,420000           55         GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES         PC         80,00         0           56         GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV         PC         100,00         6,460000           57         GESSO PEDRA TIPO III         PC         100,00         12,38000           58         GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL         PC         30,00	399,96 237,24 22,26 1528,00 646,00 1238,00
S3	237,24 22,26 1528,00 646,00 1238,00
53         FLÚOR EM GEL NEUTRO         FR         36,00         6,590000           54         FORMOCRESOL (LÍQUIDO DILUÍDO 1/5)         FR         3,00         7,420000           55         GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES         PC         80,00         0           56         GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV         PC         100,00         6,460000           57         GESSO PEDRA TIPO III         PC         100,00         12,38000           58         GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL         PC         30,00	22,26 1528,00 646,00 1238,00
54         FORMOCRESOL (LÍQUIDO DILUÍDO 1/5)         FR         3,00         7,420000           55         GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES         PC         80,00         0           56         GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV         PC         100,00         6,460000           57         GESSO PEDRA TIPO III         PC         100,00         12,38000           58         GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL         PC         30,00	22,26 1528,00 646,00 1238,00
55         GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES         PC         80,00         0           56         GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV         PC         100,00         6,460000           57         GESSO PEDRA TIPO III         PC         100,00         12,38000           58         GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL         PC         30,00	1528,00 646,00 1238,00
11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X       PC       80,00       0         7,5 CM, COM 8 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES       PC       100,00       6,460000         56       GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV       PC       100,00       6,460000         57       GESSO PEDRA TIPO III       PC       100,00       12,38000         0       0       0         58       GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL       PC       30,00	646,00 1238,00
7,5 CM, COM 8 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES  56 GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV PC 100,00 6,460000  57 GESSO PEDRA TIPO III PC 100,00 12,38000 0  58 GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL	1238,00
PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES	1238,00
57         GESSO PEDRA TIPO III         PC         100,00         12,38000           58         GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL         PC         30,00	1238,00
58 GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, PC 30,00 ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL	·
58 GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL 3,390000 30,00	101,70
TAMANHO 19", 100% POLIPROPILENO, PC 30,00 ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL	101,70
ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL	
59 HEMOSTÁTICO TÓPICO LÍQUIDO 17,89000	107,34
SOLUÇÃO, FRASCOS COM 10 ML FR 6,00 0	00.55
60 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A FRASCO 11,60000	69,60
COM 10 GRAMAS FR 6,00 0	
61 IONÔMERO DE VIDRO 270,2900	6757,25
FOTOPOLIMERIZÁVEL , INDICADO PARA BISN 25,00 00	
BASE DE FORRAMENTOS DE	
RESTAURAÇÕES DIRETAS. FACIL E RÁPIDA APLICAÇÃO EM SERINGA, JA VEM	
PRONTO PARA O USO. 2 SERINGA 2,50G	
+ 20 PNTOS APLICADORAS.	
62 KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO E 53,33000	319,98
POLIMENTO DE RESINA. COM PONTAS DE KIT 6,00 0	010,00
SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12	
PEÇAS	
63 LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO 28,70000	86,10
EST'RIL NÚMERO 15. EMBÂLAGEM COM CX 3,00 0	
100 UNIDADES	
64 LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO 24,76000	24,76
ESTERIL NUMERO 12. EMBALAGEM C/100	
UNIDADES	021.5
65 Luvas cirúrgicas descartáveis estéreis nº 6,5 PR 300,00 1,270000	381,00
66 Luvas cirúrgicas descartáveis estéreis nº 7,0 PR 300,00 1,880000	564,00
67 LUVAS DESCARTÁVEL DE CX 15,57000	4671,00
PROCEDIMENTO - TAMANHO M - 300,00 0	
CONFECCIONADA EM LATEX.	
EMBALADAS EM CAIXA DE 100 UNIDADES   16.96000	5088,00
68 LUVAS DESCARTÁVEL DE 16,96000 PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CX 300,00 0	5008,00
CONFECCIONADA EM LATEX.	
EMBALADAS EM CAIXA DE 100 UNIDADES	
69 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM TRIPLA 3,610000	180,50
CAMADA DE PROTEÇÃO, AJUSTE COM CX 50,00	155,55
ELÁSTICO, ANTIALÉRGICA, HIDRO-	
REPELENTE, 100% POLIPROPILENO, NÃO	
INFLAMÁVEL, COM CLIPE NASAL.	
70 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS N95 OU PFF2 CX 10,00 1,260000	12,60
SEM VÁLVULA	
71 MOLDEIRA PARA DESDENTADO KIT 3,00 86,36000	259,08
PERFURADA 0	

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS Folha n°\_\_\_\_\_

72	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO ALUMINIO	KIT	5,00	97,00000	485,00
73	ÓCULOS DE ACRÍLICO DE PROTEÇÃO SS 5Y, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS, TRATAMENTO ANTI-RISCO, HASTE TIPO ESPÁTULA E VISOR CURVO COM EXCELENTE PROTEÇÃO LATERAL- CRISTAL	UN	10,00	4,030000	40,30
74	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	FR	6,00	21,29000 0	127,74
75	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO	FR	6,00	21,29000 0	127,74
76	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES	UN	50,00	3,040000	152,00
77	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND. CONTEM OXIDO DE ALUMINIO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA	BISN	6,00	25,23000 0	151,38
78	PASTA PROFILÁTICA PARA PROFILAXIA DENTAL	ТВ	36,00	4,720000	169,92
79	PEDRA POMES EM PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA, INDICADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES. APRESENTAÇÃO: POTE (100GR)	FR	15,00	8,360000	125,40
80	PINCEL KOLINSKY CHATO N°4B-PINCEL DE PÊLO DE MARTA FABRICADO NA ALEMANHA. INDICADO PARA ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA.	UN	6,00	15,03000 0	90,18
81	POLIDOR DE SILICONE PARA ACRÉLICOS PROTÉTICOS PM- PONTA OGIVAL	UN	3,00	40,64000 0	121,92
82	PONTA DE ULTRASSOM - G 2	UN	9,00	82,91000 0	746,19
83	PONTA DE ULTRASSOM - P 1	UN	9,00	208,8000 00	1879,20
84	PONTA DE ULTRASSOM - P 3	UN	9,00	234,0000 00	2106,00
85	PONTA DE ULTRASSON - G 1	UN	9,00	61,44000 0	552,96
86	PONTA DIAMANTADA 1012	UN	21,00	2,340000	49,14
87	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	21,00	6,800000	142,80
88	PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	UN	21,00	2,340000	49,14
89	PONTA DIAMANTADA 1015	UN	21,00	6,800000	142,80
90	PONTA DIAMANTADA 2200	UN	21,00	10,59000	222,39
91	PONTA DIAMANTADA 3118 FF	UN	21,00	6,800000	142,80
92	PONTA DIAMANTADA 3215	UN	21,00	7,030000	147,63
93	POTE DAPPEN DE VIDRO	PT	6,00	3,340000	20,04
94	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR 66	PC	1,00	29,36000	29,36
95	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ-COR-ROSA	FR	3,00	60,20000 0	180,60
96	RESINA ACRÚLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LIQUIDO	FR	1,00	38,38000 0	38,38
97	97 - RESINA FLOW BULK FILL - PERMITE REALIZAR INCREMENTOS DE ATÉ 4 MM	BISN	30,00	60,29000 0	1808,70

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:\_\_\_\_

Folha n°

	DE DESCRIPCIONES EMPARAGEMA COM		1	1 1	
	DE PROFUNDIDADE. EMBALAGEM COM				
00	2G+20 PONTAS APLICADORAS.COR A2			00 00000	4000.70
98	98 - RESINA FLOW BULK FILL - PERMITE	DICN	20.00	60,29000	1808,70
	REALIZAR INCREMENTOS DE ATÉ 4 MM	BISN	30,00	0	
	DE PROFUNDIDADE. EMBALAGEM COM				
00	2G+20 PONTAS APLICADORAS.COR A2			20 54000	711,72
99	RESINA FLOW BULK FILL - PERMITE	DICN	10.00	39,54000	111,72
	REALIZAR INCREMENTOS DE ATÉ 4 MM	BISN	18,00	0	
	DE PROFUNDIDADE. EMBALAGEM COM				
400	2G+20 PONTAS APLICADORAS.COR A1			404 5000	5000.00
100	RESINA MICRO-HIBRIDA COM	DICN	40.00	134,5000	5380,00
	NANOPARTICULAS DE SILICA E ZIRCONIA	BISN	40,00	00	
	FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGAS COM				
404	4G. COR: A3,5			00 00000	0.400.05
101	RESINA MICRO-HIBRIDA COM	DION	05.00	96,93000	2423,25
	NANOPARTICULAS DE SILICA E ZIRCONIA	BISN	25,00	0	
	FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGAS COM				
100	4G. COR: A2			100 5555	2005.55
102	RESINA MICRO-HIBRIDA COM	BISN		123,9000	2230,20
	NANOPARTICULAS DE SILICA E ZIRCONIA		18,00	00	
	FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGAS COM				
100	4G. COR: A1			22.2222	2072 72
103	RESINA MICRO-HIBRIDA COM	DION		89,09000	2672,70
	NANOPARTICULAS DE SILICA E ZIRCONIA	BISN	30,00	0	
	FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGAS COM				
	4G. COR: A3				
104	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Б.	00.00	82,87000	4972,20
105	BOBINA 20CMX100MTS	RL	60,00	0	0.45.00
105	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DI	00.00	20,50000	615,00
400	BOBINA 5CMX100MTS	RL	30,00	0	05704.00
106	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DI	00.00	429,9000	25794,00
407	BOBINA10CMX100MTS	RL	60,00	00	00.00
107	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	-ED	2.00	27,43000	82,29
	TRICLOSAN 0,5% -APRESENTAÇÃO	FR	3,00	0	
400	BOMBONA DE 05 LITROS SELANTE RESINOSO PARA FÓSSULAS E			40.40000	404.00
108		DICN	40.00	12,46000	124,60
	FISSURAS. CONÉM FLÚOR.	BISN	10,00	0	
400	FOTOPOLIMERIZAVEL			0.440000	0.00
109	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20 ML COM	CV	0.00	0,440000	3,96
440	LUER-LOCK. CX C/50 UN	CX	9,00	0.400000	0.00
110	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 3ML COM	1 18 1	2.00	0,120000	0,36
111	LUER-LOCK	UN	3,00	04.00000	100.10
111	SILANO-INDICADO PARA PROMOVER	<b>ED</b>	0.00	21,02000	126,12
	UNIÃO QUÍMICA ENTRE MATERIAIS	FR	6,00	0	
	ORGÂNICOS. ADESIVOS CONTENDO				
	MONÔMETRO MATACRÍLICOS E				
	MATERIAIS EM CERAMICA ,CERÔMERO,				
	RESINAS COMPOSTAS E PINOS DE FIBRA				
110	DE VIDRO			70.45000	1502.00
112	112 - Silicone de Condensação Perfil Fluido	DICNI	20.00	79,15000	1583,00
	Light Body sabor de menta. Bisnaga de Fluido	BISN	20,00	0	
112	com 120 ml. Com tais características:			70.45000	1502.00
113	113 - Silicone de Condensação Perfil Fluido	DICNI	20.00	79,15000	1583,00
	Light Body sabor de menta. Bisnaga de Fluido	BISN	20,00	0	
	com 120 ml. Com tais características:		1		

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°\_\_\_\_\_

114	SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, CONSTITUIDA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. PRONTO P/ USO, DE BAIXA TOXIDADE, NÃO ALERGÊNICO, NÃO POSSUI EFEITO RESIDUAL, BIODEGRADÁVEL.	FR	3,00	181,9600 00	545,88
115	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL EM EMBALAGENS DE 100ML, PARA IRRIGAÇÃO DE SÍTIO CIRÚRGICO. CX C/ 80	СХ	50,00	3,380000	169,00
116	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. CAIXA C/20	CX	8,00	17,83000 0	142,64
117	SUGADOR CIRÚRGICO EM INOX ESTERILIZÁVEL (CÂNULA DE FRAZIER)	UN	3,00	18,45000 0	55,35
118	SUGADORES DESCARTÁVEIS. C/ 40 UN	PC	140,00	8,440000	1181,60
119	Tira De Lixa Aço Diamantada Serrilhada 2,5 Mm Com centro serrilhado, comprimento 150mm, largura: 2,5mm e abrasivo com granulação de diamante;	EMB	6,00	49,27000 0	295,62
120	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 4,5MM DE ESPESSURA, COM CENTRO NEUTRO EM PACOTES DE DÚZIA DE TIRAS. C/12	СХ	3,00	31,05000 0	93,15
121	TIRAS DE POLIMENTO PARA RESINA EM POLIÉSTER 4MMX165MMRESISTENTE A TRAÇÃO, COBERTAS COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO SELECIONADOS COM GRANULOMETRIA MÉDIA E FINA E POSSUINDO O CENTRO NEUTRO. CX C /150	СХ	5,00	9,430000	47,15
122	VERNIZ DE FLÚOR COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS.	FR	50,00	25,22000 0	1261,00
123	ALICATE ORTODONTICO CURTO PARA FIOS 139	UN	3,00	95,01000 0	285,03
124	BROCA CARBIDE 245 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	21,00	10,00000 0	210,00
125	Broqueiro odontológico de alumínio 60 furos	UN	3,00	36,64000 0	109,92
126	CABOS PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL	PÇ	30,00	7,410000	222,30
127	ESPATULA PARA CERA 7	UN	3,00	17,34000 0	52,02
128	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 PLANO. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UN	25,00	11,53000 0	288,25
129	ESCALA DE CORES CLASSICAL - VITA	UN	1,00	521,4700 00	521,47
130	ESCULPIDOR LECRON	UN	3,00	12,07000 0	36,21
131	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UN	30,00	1,060000	31,80
132	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER 4141 DE TAMANHO 0,05MMX10MM.CX CM 50	CX	6,00	5,510000	33,06
133	FÓRCEPS 18 R	UN	3,00	83,93000 0	251,79

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:\_\_\_\_

Folha n°

134	FÓRCEPS 18 L	UN	3,00	88,30000 0	264,90
135	FÓRCEPS 17	UN	3,00	59,59000 0	178,77
136	FÓRCEPS 150	UN	3,00	76,57000 0	229,71
137	FÓRCEPS 151	PÇ	3,00	86,89000 0	260,67
138	FÓRCEPS 1	UN	3,00	62,72000 0	188,16
139	FÓRCEPS 69	UN	3,00	70,71000 0	212,13
140	GRAL OU CUBA DE BORRACHA OU TIGELA VINÍLICA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	PÇ	6,00	8,590000	51,54
141	PLACA DE VIDRO POLIDA	PÇ	8,00	13,19000 0	105,52
142	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	PÇ	20,00	7,640000	152,80
143	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM WIDEA	PÇ	9,00	594,0200 00	5346,18
144	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 5	UN	20,00	7,710000	154,20
145	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS	UN	9,00	22,85000 0	205,65
146	CLOREXIDINA 2%-SOLUÇÃO ANTI- SÉPTICA COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA COM 100ML	FR	30,00	2,350000	70,50
147	TESOURA IRIS PONTA RETA 11,5 CM	UN	6,00	1616,170 000	9697,02
148	ALAVANCA SELDIN RETA - 2 - ADULTO	UN	3,00	24,85000 0	74,55
149	CURETA CIRURGICA LUCAS Nº 85	UN	6,00	8,880000	53,28
150	AFASTADOR MINESSOTA - 14 CM - AÇO INOXIDÁVEL	UN	3,00	11,12000 0	33,36
151	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON	LT	12,00	5,600000	67,20
152	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 24	UN	3,00	11,08000 0	33,24
153	LAMPARINA A ÁLCOOL	UN	2,00	78,53000 0	157,06
154	LAMPARINA HANNAU LIFE POINT SIMPLES MINI MAÇARICO	UN	2,00	35,90000 0	71,80
155	RESINA FLOW BULK FILL - PERMITE REALIZAR INCREMENTOS DE ATÉ 4MM DE PROFUNDIDADE; EMBALAGEM COM 2G + 20 PONTAS APLICADORAS. COR 3,5	BISN	30,00	146,2900 00	4388,70

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
  - 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) da assinatura da ARP/CONTRATO), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
  - 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os produtos serão entregues em até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: <u>ALMOXARIFADO CENTRAL,</u> <u>município de Gurinhatã;</u>
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha nº

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

R	tubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV</u>).
  - 6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
  - 6.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000
GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°
Rubrica:

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.8.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.9.1.o prazo de validade;
  - 7.9.2.a data da emissão;
  - 7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5.0 valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°
Rubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MAIOR DESCONTO].

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada de acordo com as necessidades da administração.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda** *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)</u>;

#### Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.22. ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.
- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - 8.23.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;</u>
  - 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°
Rubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da</u>
<u>Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total e unitários estão apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência..
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
  - 9.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.2.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município..
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
  - 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gurinhatã, 24 de outubro de 2025.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

#### **ANEXO II – MINUTA CONTRATO**

Processo Administrativo n° 107/2025

		Pregao Eletronico	0 033/2025		
		ENTRE	O ADMINISTRATIVO SI O MUNICÍPIO	DE GURINHA	
				•••••	
sob o n, dorav	O Município de Guri  no , neste vante denominado CONTRA, sediado(a) na entado(a) por	ato representado(a) para representado(a) para representado(a) para representado(a) para representada nos autos, testa a disposições da represente Termações a seguir enuncia de la completa de la completa representada nos autos.	pelo(a), inscrit doravante designado ão no contratado), co endo em vista o qu Lei nº 14.133, de 1º o de Contrato, decorre	Estado, inscrit (cargo, nome e o(a) no CNPJ/ o CONTRATAD informe atos co ue consta no de abril de 20 ente do Pregão	to(a) no CNPJ e qualificação, (MF sob o nº DO, neste ato enstitutivos da Processo nº DO1, e demais e Eletrônico n.
1.2.	Objeto da contratação:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
1		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
2					
3					
1.3.	Vinculam esta contratação, i	independentemente d	e transcrição:		
1.3.	1. O Termo de Referêr	ncia;			
1.3.	2. O Edital da Licitação	<b>D</b> ;			
1.3.	3. A Proposta do contra	atado;			
1.3.	4. Eventuais anexos do	os documentos supra	citados.		
2. (	CLÁUSULA SEGUNDA – V	IGÊNCIA E PRORRO	OGAÇÃO		
2	2.1. O prazo de vigência da co forma do <u>artigo 105 da L</u>	-		s do(a)	, na
2.1.	1. O prazo de vigência	será automaticament	e prorrogado, indepen	dentemente de	termo aditivo,

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso

de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

1 Oma 11	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

<ol><li>2.2. O contratado não tem direito subj</li></ol>	jetivo à prorrogaçã	ão contratual.
--	---------------------	----------------

- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
  - 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)
  - 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).

OU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  - 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC ou IPCA, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha nº

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica	:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
  - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°
Rubrica:

HONESTAS

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folna n°
Rubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv.Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 2. Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i.O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5 % do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2.% a 5.% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2.% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha nº

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - 13.1.1. Gestão/Unidade:
  - 13.1.2. Fonte de Recursos:
  - 13.1.3. Programa de Trabalho:
  - 13.1.4. Elemento de Despesa:
  - 13.1.5. Plano Interno:
  - 13.1.6. Nota de Empenho:
    - 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (<u>art. 92, III)</u>

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha n°

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

roma n
Rubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção <u>ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e</u> ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º</u>, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)
- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [	ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha n°

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:
----------

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

#### ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 107/2025 Pregão Eletrônico 033/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  N.º								
			14.	•••••				
sob consi PREC regis por e licitac	o nº/20 jderando o julga ÇOS nº/20 trar os preços o ela(s) alcançada ção ou Aviso da e abril de 2021, i	mento da licita 2, publicada la(s) empresa a(s) e na(s) q Contratação E	rinhatã-MG., inscr , na cidade de e ato representad ação na modalida no de/ (s) indicada(s) e uantidade(s) con Direta, sujeitando 11.462, de 31 de	eo(a) pelo(a) ade de pregã /202, p qualificada(s tada(s), aten -se as partes	o, na forma e rocesso adm ) nesta ATA, dendo as co s às normas e	/Estado ( <i>cargo</i> eletrônica, ninistrativo de acord ndições p	, inscrito , nome e , para RE o n.º o com a c orevistas s na Lei n	(a) no CNPJ qualificação, GISTRO DE , RESOLVE classificação no Edital de º 14.133, de
1. 0	OO OBJETO							
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.								
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS								
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:								
Item	F	ornecedor (raz	zão social, CNPJ	/MF, endereg	ço, contatos,	represent	ante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
_		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
X		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha nº

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

10111411	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°
Rubrica:

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°	
Rubrica:	

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°
Rubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Folha n°	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	ornecedor (raz	zão social, CNPJ	MF, endereç	co, contatos,	represent	ante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	О	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA Folha n°

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Foina n	
Rubrica:	

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 107/2025 Pregão Eletrônico 033/2025.

D 4 7	ÃOS	OCIAL	DO LICITANTE:							
	RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  CNPJ:									
	INSC. ESTADUAL:									
			<b>-</b>							
	ENDEREÇO: CIDADE:									
EST	ESTADO:									
TELI	EFON	IE:								
E-M	AIL:									
DAT	A:									
•			_	_						
INFC	RMA	CÕES	PARA PAGAMENTOS:							
Band	ю:									
Agêr	ncia:									
Cont	a:									
			E LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA [	DO CONTRATO:						
		cionalid	ade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.							
E-ma										
Telef	one:									
1.	PI	anilha	da Proposta:							
Item	Un	Qtd.	Especificação/MARCA	Valor Unitário	Valor Total do Item					
	1	l								

Item	Un	Qtd.	Especificação/MARCA	Valor Unitário	Valor Total do Item			
Valor Global da Proposta: R\$()								

#### 2. Validade da Proposta: 60 dias;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e 3. totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores 4. unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ Folha n°

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS

roma n
Rubrica:

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Representante Legal

/de	de 2025.
-	
	Razão Social da Empresa
	N° CNPJ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°
Rubrica:

### ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n° 107/2025 Pregão Eletrônico 033/2025.

#### **DECLARAÇÃO**

4	empresa	······································	devidamente	inscrita,	no	CNPJ	sob	С
nº	, com se	de	, nº,	Bairro		, na	cidade	de
	, por intermédio de	seu represen	ntante legal, o Sr.			,	portado	r do
CPF	nº, DECLAI	RA, CONFOR	RME DISPOSTO	NO INC.	XXXIII,	DO A	RT. 7°	DA
CON	NSTITUIÇÃO FEDERAL, que não	emprega mei	nor de 18 (Dezoit	o) anos em	n trabalh	o noturr	no, perig	joso
ou ir	nsalubre e não emprega menor de	16 (Dezesseis	s) anos, salvo na o	condição d	e aprend	diz.		
	,, de	, de 202	5.					
				<del></del>				
		Represe	entante legal					

**CPF** 

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°
Rubrica:

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE**

Processo Administrativo n° 107/2025 Pregão Eletrônico 033/2025.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro	para	os	devidos	fins	е	sob	as	penalidades	da	Lei,	que	а	empresa:
					_, ins	scrita n	o CNF	PJ sob o nº					, está
enquadra	da com	0						_ (Microempres	a, EP	P, Equ	iparada	а), е	cumpre os
requisitos	estabel	lecido	s no artigo	3º da L	₋ei C	ompler	nenta	r nº 123, de 14	de dez	zembro	de 200	)6, e	está apta a
usufruir d	o tratan	nento	favorecido	estabe	elecio	do nos	artigo	s 42 ao 49 da i	eferid	a lei. C	utrossi	m, de	eclaro, que
não existe	e qualqu	ıer im	pedimento	entre c	s pr	evistos	nos i	ncisos do § 4º d	lo arti	go 3º d	a Lei C	ompl	ementar nº
123/2006													
E que cas	so haja	restriç	ão fiscal o	u traba	alhist	a nos (	docun	nentos de habili	tação,	preter	demos	utiliz	ar o prazo
previsto n	o art. 43	3, § 1º	da Lei Cor	npleme	entar	123/20	006, p	ara regularizaç	ăo, est	ando c	iente q	ue, do	o contrário,
decairá o	direito à	à cont	ratação, es	tando	sujei	ta às s	ançõe	s Legais.					
			, de		,	de 202	25.						
					F	Repres	entan	te legal					

CPF

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n°
Rubrica:

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 107/2025 Pregão Eletrônico 033/2025.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa		, CNPJ nº
declara, sob as penas da	lei, que aten	de plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrô	nico nº	_/2025.
	_, de	, de 2025.
		Representante legal
		CPF